

artigo 67.º-C da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

Artigo 1.º No quadro da Repartição dos Serviços de Marinha de Macau haverá um só escrivão, que acumulará as suas funções de escrivão da capitania dos portos com as de escrivão dos serviços de marinha.

Art. 2.º O actual escrivão dos serviços de marinha continuará prestando serviço como adido à respectiva repartição.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da província de Macau.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1924.—MANUEL TEIXEIRA GOMES—*Mariano Martins.*

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 9:854

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, e usando da autorização expressa no artigo 26.º da lei n.º 1:452, de 20 de Julho de 1923, decretar que as gratificações correspondentes aos cargos das comissões abaixo designadas sejam desde 1 de Julho próximo as que vão indicadas a seguir:

Reitor de Universidade	2.400\$00
Director de Faculdade ou escola universitária	1.080\$00
Secretário de Faculdade ou escola universitária	900\$00
Bibliotecário de Faculdade ou escola universitária	360\$00
Continuo chefe do pessoal menor de Faculdade	180\$00
Director de museu das Faculdades de Ciências	360\$00
Directores dos observatórios astronómicos e meteorológicos das Universidades de Lisboa e Coimbra	600\$00
Astrónomo dos observatórios astronómicos	360\$00
Director dos serviços de efemérides da Universidade de Coimbra	600\$00
Bibliotecário da Biblioteca da Universidade de Coimbra	360\$00
Administrador da Imprensa da Universidade de Coimbra	1.200\$00
Director do Arquivo e Museu de Arte da Universidade de Coimbra	360\$00
Director do Museu Etnológico Português	1.080\$00
Director do Instituto Central de Higiene	840\$00
Chefe dos serviços de Estatística Sanitária	1.200\$00
Director do Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana	1.200\$00
Encarregado da escrituração e contabilidade do Instituto de Oftalmologia	600\$00
Director do Observatório Astronómico de Lisboa	1.800\$00
Sub director do Observatório Astronómico de Lisboa	600\$00
Secretário geral da Academia de Ciências de Lisboa	720\$00
Secretário da classe de ciências, da classe de letras e inspector da biblioteca da Academia de Ciências de Lisboa	360\$00
Director do Serviço Meteorológico dos Açores	1.200\$00
Gratificação de serviço de exames académico e de Estado nas Faculdades de Letras, Direito, Ciências, Medicina e Farmácia	12\$00
Gratificações de serviço de exames de Estado das escolas normais superiores	15\$00
Chefe do pessoal menor dos liceus	360\$00
Empregados dos laboratórios dos liceus	300\$00
Contínuos de classe e de secretaria dos liceus (mensais)	15\$00
Tesoureiros dos conselhos administrativos dos liceus	360\$00

Gratificação de serviço de exames nos liceus 9\$00

Gratificação aos membros da comissão encarregada da escolha de livros para o ensino secundário (por mês) 180\$00

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e o Ministro da Instrução Pública assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1924.—MANUEL TEIXEIRA GOMES—*Alvaro Xavier de Castro—Helder Armando dos Santos Ribeiro.*

Direcção Geral do Ensino Superior

Decreto n.º 9:855

Considerando o que me foi representado pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Tendo em vista, dentro do critério da redução de despesas, uma melhor organização dos serviços;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa e tendo em vista o artigo 1.º da lei n.º 1:545, de 7 de Fevereiro de 1924:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É transformado o lugar de porteiro do Observatório Astronómico anexo à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa num lugar de servente.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 21 de Junho de 1924.—MANUEL TEIXEIRA GOMES—*Alvaro Xavier de Castro—Alfredo Ernesto de Sá Cardoso—José Domingues dos Santos—Américo Olavo Correia de Azevedo—Fernando Augusto Pereira da Silva—Domingos Leite Pereira—Nuno Simões—Mariano Martins—Helder Armando dos Santos Ribeiro—Júlio Ernesto de Lima Duque—Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela, Inspeção, Estatística e Cadastro da Assistência

Portaria n.º 4:106

Tendo a Confraria de Nossa Senhora das Dores, de Póvoa de Varzim, pedido autorização para aceitar, com o encargo constante da representação que fica fazendo parte integrante deste diploma, o oferecimento de três inscrições de assentamento da Junta do Crédito Público, do valor nominal de 100\$ cada uma, feito por António Ribeiro da Cruz;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assembleia geral dos seus confrades:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja concedida a autorização solicitada desde que o referido encargo não seja superior ao rendimento dos títulos doados, os quais revertirão a favor da Confraria, sem que o encargo pio seja cumprido, desde que o rendimento e não suporte.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1924.—O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque.*